LEI Nº 2.307 DE 22 DE Agosto DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar elementos de despesa em programa específico e abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 31.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.200.08.244.014.2.116 – Assistência a População Carente - Bolsa Família
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 11.000,00
33.90.36.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
33.90.39.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
44.90.52.00.04	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.500,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Programa IGD – Bolsa Família do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (principal e rendimentos).

Art. 3º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1000.00.00 – Receitas Correntes	
1300.00.00 – Receita Patrimonial	
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	
1325.01.10 – Remuneração de Depósitos (União)	R$ 500,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	
1760.00.00 – Transferências de Convênios	
1761.00.00 – Transferências de Convênios da União e suas Entidades	
1761.03.00 – Transferências de Convênios da União P. Assistenciais	
1761.03.08 – Convênio/IGDBF	R$ 31.000,00

Art. 4º) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de Agosto de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal